



ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL

Câmara Municipal de Guaíba

Projeto de: lei nº 031/01

Espécie do Expediente: "Cria a distinção honorífica Medalha do Mérito 'FREGUESIA DAS PEDRAS BRANCAS' e dá outras providências."

Proponente: Executivo Municipal

Data de Entrada 15 / agosto / 20 01.

Protocolado sob n.º 2097/fls. 25

A n d a m e n t o

Com S.O. 11.08.01 foi encaminhado a Secretaria de
Com S.O. 28.08.01 bolixas às Comissões de Justiça e Redação,
Saúde, Educação e Meio Ambiente. Com S.O. 11.09.01
foi enviado por encaminhado.

Lei 1612/01





Prefeitura Municipal de Guaíba
ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL
"O povo construindo cidadania"
Gestão 2001/2004

Ofício Gab. Pref. 481/01

Guaíba, 14 de agosto de 2.001.

Senhor Presidente::

Ao cumprimentá-lo, vimos por meio deste, encaminhar-lhe o Projeto de Lei nº 031/2001, que "Cria a distinção honorífica Medalha do Mérito **FREGUESIA DAS PEDRAS BRANCAS** e dá outras providências". Tal distinção, justifica-se pelo reconhecimento que devemos estender às pessoas que tenham prestado relevantes serviços ao Município de Guaíba.

Face à proximidade da data de aniversário de 20 anos de instalação da unidade do Corpo de Bombeiros em nossa cidade, que se dará no dia 22 próximo vindouro, vislumbramos neste evento de grande importância e que muito nos honra, a possibilidade de outorgar esta distinção a pessoas que, certamente, fazem juz à mesma.

Esta solenidade, como pode ser entendida no escopo do projeto de lei, será sempre entregue em Sessão Solene nesta Colenda Câmara, em datas comemorativas a fatos relevantes e de reconhecida importância.

Sabedores de vossa atenção a este projeto de lei, solicitamos que o mesmo seja → apreciado em **Regime de Urgência**.

Atenciosamente.


MANOEL STRINGHINI,
Prefeito Municipal.

Excelentíssima Senhor
HENRIQUE TAVARES,
D.D. Presidente da Câmara de Vereadores
Guaíba/RS.

RECEBIDO
15/08/01
16:00
SECRETARIA 

PLE 031/2001 - AUTORIA: Executivo Municipal
VERIFIQUE A AUTENTICIDADE EM <https://www.camaraaguaiba.rs.gov.br/portal/autenticidadepdf>
CODIGO DO DOCUMENTO: 026387 CHAVE DE VERIFICACAO DE INTEGRIDADE: 48148430B8286BA7E424F1DEDED3E6BC





Prefeitura Municipal de Guaíba
ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL
"O povo construindo cidadania"
Gestão 2001/2004

PROJETO DE LEI nº 031/2001

Cria a distinção honorífica Medalha do Mérito "FREGUESIA DAS PEDRAS BRANCAS" e dá outras providências

MANOEL ERNESTO RODRIGUES STRIGHINI, Prefeito Municipal de Guaíba, faço saber que a Câmara Municipal aprovou e eu sancionei a seguinte Lei:

Artigo 1º - Fica instituída a distinção honorífica Medalha do Mérito "FREGUESIA DAS PEDRAS BRANCAS", conferida preferencialmente uma vez por ano, em reconhecimento à pessoas físicas, que tenham prestados relevantes serviços ao Município de Guaíba

§ 1º - A referida distinção será concedida pelo Executivo Municipal, através de Decreto, no mês de outubro de cada ano, na data de aniversário de emancipação do Município.

§ 2º - Excepcionalmente e mediante proposta aprovada pelo Executivo Municipal, a distinção honorífica referida no "caput" deste artigo poderá ser concedida por ocasião de eventos ou datas especiais.

Artigo 2º - A distinção será entregue aos homenageados em sessão solene na Câmara Municipal ou quando a referida honraria recair sobre militares, em formaturas dos órgãos correspondentes.

Artigo 3º - A distinção será materializada pela outorga de medalha e o Diploma, conforme anexos 01 e 02, da presente lei.

Parágrafo único - Quando o agraciado for Militar, a distinção será acompanhada de barreta.

Artigo 4º - A medalha e o diploma de que trata a presente lei, observarão seguinte descrição:

§ 1º - O diploma impresso em papel opaline, no qual será gravado na parte superior, ao centro, o Brasão Municipal e o texto PREFEITURA MUNICIPAL DE GUAÍBA, ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL, a divisa "Berço da Revolução Farroupilha", o desenho da medalha em sua cor original, o texto MEDALHA DO MÉRITO FREGUESIA DAS PEDRAS BRANCAS, DIPLOMA, e o texto: O Prefeito Municipal de Guaíba, no uso das atribuições que lhe competem, e por Decreto Nº de de de 2001, resolve conferir a(o) a Medalha do Mérito FREGUESIA DAS PEDRAS BRANCAS de que trata a Lei Nº de de em reconhecimento aos relevantes serviços prestados ao Município de Guaíba.

Paço Municipal, RS, de de 2001, segue a assinatura
do Prefeito Municipal. (vide Anexo 01)



162
R. L. M.

EXECUTIVO MUNICIPAL
AUTENTICAÇÃO
PREFEITO MUNICIPAL
031/2001 - AUTENTICAÇÃO

VERIFIQUE A AUTENTICIDADE EM <https://www.camaraguaiba.rs.gov.br/portall/autenticidadepdf>
CODIGO DO DOCUMENTO: 026387 CHAVE DE VERIFICACAO DE INTEGRIDADE: 48148430B8286BA7E424F1DEDED3E6BC



Prefeitura Municipal de Guaíba
ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL
"O povo construindo cidadania"
Gestão 2001/2004

§ 2º - A medalha será constituída por um escudo de metal, circular, cor bronze, estampado em ambas as faces, tendo no anverso a estampa do Brasão Municipal, centrados entre dois ramos de "eucalipto", encimados ao ano de 2001, ano de criação da distinção honorífica e septuagésimo quinto ano aniversário de emancipação do Município e no verso a inscrição PREFEITURA MUNICIPAL DE GUAÍBA, contornando circularmente a borda superior, MEDALHA DO MÉRITO, ao centro e FREGUESIA DAS PEDRAS BRANCAS, contornando circularmente a borda inferior. A referida medalha terá o diâmetro de 40 milímetros, com a espessura de 2 milímetros. (vide Anexo 01)

§ 3º - A referida Medalha será suspensa por uma fita achalamotada, medindo 35 milímetros de largura e 50 milímetros de altura, com as cores do município, dividida em cinco campos, sendo que os externos, na cor vermelho-francês, medindo 3 milímetros, e o do centro, na cor verde, medindo 15 milímetros de largura, em alusão ao Cipreste Farroupilha, árvore símbolo do Município, intercalados por dois campos, na cor amarelo-ouro, medindo 7 milímetros. Na parte superior da fita, distando 15 milímetros de sua borda, será sobreposto uma barreta de metal, na cor bronze, medindo 35 x 11 milímetros, tendo em seu centro, um círculo, medindo 13 milímetros de diâmetro, inscrito com uma estrela singela, ornada por oitenta e um pequenos círculos, em alusão aos heróis farroupilhas que desta Terra partiram para traçar os desígnios da Revolução Farroupilha, ladeados por dois pequenos ramos de "eucalipto", vazados. A referida fita terá no seu verso um prendedor e será ligada a medalha por uma argola, na forma trapezoidal e por contra-argola chapada, na mesma cor da medalha. (vide Anexo 01)

§ 4º - Acompanha a medalha uma barreta, conforme o especificado no parágrafo terceiro do presente artigo, no caso do agraciado estar enquadrado no parágrafo único do artigo 3º, e uma roseta, medindo 10 milímetros de diâmetro, tendo inscrita em seu centro o Brasão Municipal, que será usada na botoeira da lapela. A medalha e seus complementos virão acondicionados em estojo próprio.

Artigo 5º - Esta Lei entrará em vigor na data de sua publicação.

Gabinete do Prefeito Municipal de Guaíba, em 31 de julho de 2001


MANOEL STRINGHINI
Prefeito Municipal de Guaíba.

163
Alm



(Anexo 01) da Lei nº _____, de _____.



PREFEITURA MUNICIPAL DE GUAÍBA
ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL
" Berço da Revolução Farroupilha"



MEDALHA DO MÉRITO FREGUESIA DAS PEDRAS BRANCAS

DIPLOMA

O PREFEITO MUNICIPAL DE GUAÍBA, USANDO DAS ATRIBUIÇÕES QUE LHE COMPETEM, E POR DECRETO Nº , DE ... DE AGOSTO DE 2001 RESOLVE CONFERIR A(O)

Sr Pedro dos Anzóis

A MEDALHA DO MÉRITO FREGUESIA DAS PEDRAS BRANCAS DE QUE TRATA A LEI Nº, DEDE AGOSTO DE 2001, PELOS RELEVANTES SERVIÇOS PRESTADOS AO MUNICÍPIO DE GUAÍBA.

PAÇO MUNICIPAL, RS, ... DEDE 2001

PREFEITO MUNICIPAL

PLE 031/2001 - AUTORIA: Executivo Municipal

VERIFIQUE A AUTENTICIDADE EM <https://www.camaraguaiba.rs.gov.br/porta/autenticidade.pdf>

CODIGO DO DOCUMENTO: 026387 CHAVE DE VERIFICACAO DE INTEGRIDADE: 48148430B8286BA7E424F1DEDED3E6BC



104
10/10



CÂMARA MUNICIPAL DE GUAÍBA
ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL

COMISSÃO DE JUSTIÇA E REDAÇÃO

PARECER n.º

PROCESSO N.º 031/01

REQUERENTE

A COMISSÃO, apreciando a matéria contida no presente processo, opina
O projeto visa instituir a distinção honorífica Medalha do Mérito Freguesia das Pedras Brancas para agraciar aquelas pessoas que prestaram relevantes serviços ao município de Guaíba, analisando o projeto de iniciativa do executivo a comissão opina favoravelmente, o mesmo não apresenta impedimentos legais. Enviamos ao plenário para votação.

Sala das Comissões, em 29 / 08 /2001.

.....
Ver. Luis Carlos Larréa Ferreira
Presidente

.....
Ver. Olmes O da Silveira
Relator

.....
Ver. Flávio Piccoli
Secretário



105
20



CÂMARA MUNICIPAL DE GUAÍBA
ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL

COMISSÃO DE SAÚDE EDU. CULT. E MEIO AMBIENTE

PARECER n.º

PROCESSO N.º

REQUERENTE

A COMISSÃO, apreciando a matéria contida no presente processo, opina favorável, acompanhando o parecer da Comissão de Justiça e Redações.

Sala das Comissões, em 05/09/2001

Ver. Ortêncio Vogado
Presidente

Ver. João Collares
Relator

Ver. Elmo Kologeski
Secretário





CÂMARA MUNICIPAL DE GUAÍBA
ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL

Of. nº 119/01

Guaíba, 12 de setembro de 2001.

Senhor Prefeito:

Cumpre-nos encaminhar a Vossa Senhoria, em anexo, cópia dos Projetos-de-Lei nºs 015, 023 e 031/01, aprovados em sessão plenária realizada em 11 do corrente, para fins de sanção desse Executivo.

Outrossim, gostaríamos de solicitar-lhe que, se sancionados forem os projetos, nos seja enviada uma via das leis correspondentes a fim de integrar os arquivos de nossa Secretaria.

Sem mais, subscrevemo-nos cordialmente.


Ver. HENRIQUE TAVARES
Presidente

Ilmo. Sr.
Manoel Stringhini
M.D. Prefeito Municipal
NESTA

